

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 007/2024/STDS-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/STDS-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLAUDIA NASCIMENTO GONÇALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024/STDS-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 007/2024/STDS-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA DE MÃO N° 6 P/ COSTURA C/ 20 UNIDADES (AÇO NIQUELADO)	40.0	Pacote		
AGULHA DE MÃO N° 6 P/ COSTURA C/ 20 UND, COMPOSIÇÃO AÇO NIQUELADO					
2	BARRA BORDADA PONTO CRUZ REF. 68 SEM VIÉS MEDIDA: 50 CM / 9,7 CM, 100% ALGODÃO DESENHOS VARIADOS	40.0	Unidade		
BARRA BORDADA PONTO CRUZ REF. 68 SEM VIÉS MEDIDA: 50 CM / 9,7 CM, 100% ALGODÃO DESENHOS VARIADOS					
3	BLUSA MANGA CURTA GOLA CARECA, CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M2 NO MÍNIMO, IMPRESSÃO SUBLIMADA, FRENTE/COSTA/MANGA TAM. G	800.0	Unidade		
BLUSA MANGA CURTA GOLA CARECA, CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M2 NO MÍNIMO, IMPRESSÃO SUBLIMADA, FRENTE/COSTA/MANGA TAM. G					
4	BLUSA MANGA CURTA GOLA CARECA,	800.0	Unidade		

	CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M2 NO MÍNIMO, IMPRESSÃO SUBLIMADA, FRENTE/COSTA/MANGA TAM. M					
BLUSA MANGA CURTA GOLA CARECA, CORES DIVERSAS 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 160/M2 NO MÍNIMO, IMPRESSÃO SUBLIMADA, FRENTE/COSTA/MANGA TAM. M						
5	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO	40.0	Peça			
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°01 07MM (SIMPLES) NA COR AMARELO CANÁRIO						
6	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL CLARO	40.0	Peça			
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR AZUL CLARO						
7	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR GOIABA	40.0	Peça			
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR GOIABA						
8	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERDE BANDEIRA	40.0	Peça			
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERDE BANDEIRA						
9	FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO	40.0	Peça			
FITA DE CETIM 100% POLIÉSTER N°02 07MM (SIMPLES) NA COR VERMELHO						
10	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR VERDE	40.0	Unidade			
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR VERDE						
11	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR ROSA	40.0	Unidade			
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR ROSA						
12	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR VERMELHO	40.0	Unidade			
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR VERMELHO						
13	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR AMARELO CANÁRIO	40.0	Unidade			
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR AMARELO CANÁRIO						
14	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR AZUL	40.0	Unidade			
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR AZUL						
15	LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR BRANCO	40.0	Unidade			
LINHA FINA P/ CROCHÊ ARTESENATO CONE 500MT NA COR BRANCO						
16	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR LILÁS AZALÉIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade			
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR LILÁS AZALÉIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT						
17	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR VERMELHO CARMIM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade			
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR VERMELHO CARMIM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT						
18	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR AZUL HORTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade			
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR AZUL HORTÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT						
19	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	40.0	Unidade			

MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR BRANCO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
20	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR LARANJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade		
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR LARANJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
21	LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR VERDE CANDY, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT	40.0	Unidade		
LINHA 1000 P/ CROCHÊ NA COR VERDE CANDY, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MERCERIZADO CONTEM 1000MT					
22	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 001	40.0	Embalagem		
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 001					
23	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0070	40.0	Embalagem		
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0070					
24	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0161	40.0	Embalagem		
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0161					
25	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0205	40.0	Embalagem		
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0205					
26	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0290	40.0	Embalagem		
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0290					
27	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0316	40.0	Embalagem		
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0316					
28	LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0403	40.0	Embalagem		
LINHA MEADA PARA BORDAR REF. 4635, COMPOSIÇÃO- 100% ALGODÃO ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO EMB. COM 08 MT NA COR 0403					
29	LINHA P/ COSTURA 100HDS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER METRAGEM 100JDS POR TUBO, NA COR BRANCO	40.0	Unidade		
LINHA P/ COSTURA 100HDS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER METRAGEM 100JDS POR TUBO, NA COR BRANCO					
30	OLHO MÓVEL P/ ARTESENATO N° 07, C/ 50 UND	50.0	Pacote		
OLHO MÓVEL P/ ARTESENATO N° 07, C/ 50 UND					
31	PASSA FITA PEÇA COM 13,5M E APROXIMADAMENTE 20,0 CM DE LARGURA COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO.	60.0	Peça		

PASSA FITA PEÇA COM 13,5M E APROXIMADAMENTE 20,0 CM DE LARGURA COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% ALGODÃO.

32	STENCIL EM ACETATO REF. 30000 33X14 CM EM FORMA DE FRUTAS	60.0	Unidade		
STENCIL EM ACETATO REF. 30000 33X14 CM EM FORMA DE FRUTAS					
33	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO NA COR BRANCO LARGURA 68CM	100.0	Metro		
TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO NA COR BRANCO LARGURA 68CM					
34	VIÉS PREMIER EM ALGODÃO 13MM, METRAGEM 20 METROS PETITE FIORE	100.0	Metro		
VIÉS PREMIER EM ALGODÃO 13MM, METRAGEM 20 METROS PETITE FIORE.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social, na classificação abaixo: 0903.08.244.0806.2.058 - Manutencao do Programa de Atencao Integral e Familia - PAIF/CRAS Estadual, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo; 0903.08.243.0807.2.055 - Manutencao do Programa Bolsa Familia - IGD / PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo; 0903.08.244.0807.2.060 - Manut. de Serv. de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903023 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2024/STDS-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 007/2024/STDS-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
CLAUDIA NASCIMENTO GONÇALVES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.